



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COLHER, COPO, PRATO E CUMBUCA) PARA ATENDER AS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520 DE 2002, ARTIGO 1º, SUBSIDIARIAMENTE A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED com o intuito de atender à educação da rede pública municipal, vem por meio deste, introduzir processo licitatório, para **AQUISIÇÃO DE KITS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (COLHER, COPO, PRATO E CUMBUCA) PARA ATENDER AS UNIDADES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

A Lei 8.666 /1993 e suas alterações posteriores ao regulamentar o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a contratação de serviços e compras, locações no âmbito da esfera municipal e outros.

A licitação como expressa o artigo 2º da Lei de Licitações destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios constitucionais e administrativos, a exemplo da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A Lei Geral do Pregão (Lei nº 10.520/02) exige que na fase preparatória do pregão deverá se basear na justificativa da necessidade de contratação pela autoridade competente. Juntamente com a justificativa, o órgão requisitante deverá definir de forma objetiva e pormenorizada o objeto a ser contratado, vide autos **Processo Administrativo nº 041/2023**.

Para que os fins desta lei sejam efetivados, a Secretaria Municipal de Educação através do Núcleo Técnico de Licitação e Contratos, realiza durante o exercício financeiro, processos licitatórios e a devida formalização de contratos.

A modalidade efetivamente mais adotada consiste no Pregão, na forma eletrônica, para serviços e compras comuns conforme os ditames da Lei 10520/2002.

Para a presente aquisição, o Núcleo Técnico de Alimentação Escolar, encaminhou memorando nº 017/2023, informando que se faz necessário servir as refeições com qualidade, desde o momento da preparação, até o seu consumo, visando atender as preparações dos cardápios, onde evitar desperdício é uma forma de contribuir diretamente com a segurança alimentar e nutricional, tendo como resultado a qualidade do serviço de alimentação ofertada no município, bem como a Nota Técnica nº001/2023, onde informa que a distribuição dos alimentos preparados no ambiente escolar e distribuídos aos alunos, para que haja maior aproveitamento das preparações servidas nos cardápios, sendo utilizado copo, cumbuca, prato e colher, de acordo com a preparação e oferta diária.

Para atender a um total de 402 (quatrocentos e duas) unidades escolares, sendo 05 (cinco) novas, duas UMEIS no Planalto e 03 (três) Escolas, e aos 62.208 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, o critério estabelecido foi de maior número de alunos matriculados por turno, com reserva técnica para reposição dos kits e a abertura de novas turmas com matrículas dos alunos na rede, em decorrência de novas unidades educacionais construídas ou ampliadas no município.

Considerando os comensais atendidos em conformidade com o Censo Escolar, são integrantes da rede municipal de ensino, alunos matriculados nos seguintes programas: PNAF – Alimentação Escolar Ensino Fundamental; PNAF – Alimentação Escolar Ensino Fundamental em Tempo Integral; PNAI – Alimentação Escolar Indígena; AEE – Atendimento Educacional Especializado; PNAQ - Alimentação Escolar Quilombola, PNAC - Alimentação Escolar Creche Integral e Parcial; PNAP - Alimentação Escolar Pré-Escola e EJA – Alimentação Escolar Jovens e Adultos.

Considerando a importância do serviço de se preparar e proporcionar alimentação servida aos alunos, oferecendo melhores condições de aproveitamento da alimentação escolar, o Núcleo de Alimentação, enfatiza que a influência da alimentação no processo de aprendizagem e na permanência do aluno na escola, é respondida mediante o tipo, a qualidade, variedade e a forma como este alimento é ofertado aos alunos, sendo mantidos e assegurados o direito à uma alimentação de qualidade com dignidade da pessoa humana e respeito ao alimento.

Portanto, ressalta-se que a presente aquisição tem o objetivo de suprir as necessidades de Kit de alimentação escolar, através de processo licitatório, considerando:

A. Haver solicitações constantes de aquisições dos kits, para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

B. Para que haja o melhor aproveitamento dos alimentos servidos no cardápio da merenda escolar, com a utilização de copo, prato, colher e cumbuca, o aluno irá degustar a alimentação em utensílios apropriados evitando assim acidentes e desperdícios das preparações.

A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, ficando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação através da Núcleo Técnico de Licitações e Contratos, a realização do certame.

Santarém, 07 de julho de 2023.

Vanderlina Maia Gonçalves
Núcleo Técnico de
Alimentação Escolar-NAE
Decreto nº 172/2021-
GAP/PMS

Maria José Maia da Silva
Secretária Municipal de
Educação
Decreto nº 005/2021 – GAB/PMS

Aline Fernandes Rodrigues
Chefe do Núcleo Técnico de
Educação Infantil
Decreto nº 179/2021 –
GAP/PMS